PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 235 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O Orçamento do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 8.200.000.000,00 (oito bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será arrecadada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	7.404.175,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.664.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.414.175,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.500,00

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS DE CAPITAL	795.825,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	785.825,00
TOTAL DA RECEITA	8.200.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr$ 1.000,00
1. POR FUNÇÕES	8.200.000,00
. LEGISLATIVA	626.000,00
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.935.100,00
. AGRICULTURA	53.000,00
. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	35.200,00
. EDUCAÇÃO E CULTURA	1.910.200,00
. HABITAÇÃO E URBANISMO	1.790.300,00
. SAÚDE E SANEAMENTO	1.130.540,00
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	149.660,00
. TRANSPORTE	470.000,00
. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	8.200.000,00
. DESPESAS CORRENTES	6.498.800,00
. DESPESAS DE CAPITAL	1.601.200,00
. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
3. POR ÓRGÃO	8.200.000,00
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	626.000,00

/...

. GABINETE DO PREFEITO	334.700,00
. GABINETE DO VICE-PREFEITO	21.000,00
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	210.400,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	681.600,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	265.300,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.910.200,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS . . .	2.491.300,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.130.540,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.660,00
. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E SEGURANÇA	324.300,00
. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Art. 4º. Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, excetuando-se desse limite a Reserva de Contingência.

Parágrafo único. A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo, quando o crédito for destinado a suplementação de dotações para atender as despesas com pessoal e encargos sociais.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -"100º" Ano-, 05 de dezembro de 1990.

BARAC BENTO
Prefeito